



Governo do Estado do Pará
Secretaria Especial de
Defesa Social



Polícia Militar do Pará
Comando Geral
Ajudância Geral

BOLETIM GERAL

BELÉM – PARÁ

08 JAN 2007
BG Nº 004

Para conhecimento dos Órgãos subordinados e execução, publico o seguinte:

I PARTE (SERVIÇOS DIÁRIOS)

SERVIÇO PARA O DIA 09 DE JANEIRO DE 2007 (TERÇA- FEIRA)

Oficial Superior de Dia à PM	MAJ QOPM ALONSO	CIPFLU
Oficial Coordenador ao CIOP - 1º Turno	A CARGO DO	CIOP
Oficial Coordenador ao CIOP - 2º Turno	A CARGO DO	CIOP
Oficial de Operações ao CME	A CARGO DO	CME
Oficial de Dia ao CG	1º TEN QOAPM ERIBERTO	CG
Oficial Psicólogo de Dia à PM	MAJ QOCPM CÁTIA	CIPAS
Oficial Assistente Social de Dia à PM	CAP QOCPM MARION	CIPAS
Médico de Dia ao HME	A CARGO DO	HME
Bioquímico de Dia ao LAD	A CARGO DO	LAD
Veterinário de Dia à CMV	A CARGO DA	CMV
Dentista de Dia à Odontoclínica	MAJ QOSPM NOGUEIRA	ODC
Adjunto ao Oficial de Dia ao CG	A CARGO DA	CCS/CG
Comandante da Guarda do CG	A CARGO DO	BPGDA
Corneteiro de Dia ao CG	A CARGO DA	CCS/CG

II PARTE (ENSINO E INSTRUÇÃO)

•CSP/07 e CAO / 2007 - DIVULGAÇÃO

O Diretor do IESP informou a nossa Corporação a respeito da realização do Curso Superior de Polícia e Bombeiros Militar - CSP/07 e Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais e Delegados de Polícia – CAO/07, conforme programação abaixo:

1- Do Processo Seletivo ao CSP/07

- Inscrição para Seleção: 16 a 18 de janeiro de 2007.
- Período de Seleção: 23 a 26 de janeiro de 2007.

2 - Divulgação do Resultado final do Processo Seletivo e Matrícula:

Data: 29 de janeiro de 2007.

Aula inaugural: 05 de fevereiro de 2007

Semana de Adaptação: 06 a 08/02/07

Viagem de estudo: 11 á 22/09/07

Entrega de Projeto de Pesquisa: 08/10/07

Defesa do Projeto de Pesquisa: 22 a 24/10/07

Entrega de Monografia: 28 a 30/11/07

Defesa de Monografia: 10 a 14/12/07

Formatura: 08/01/08

Horário de Funcionamento: 17h00 as 20h45

3 - Do Processo Seletivo ao CAO/07

a) Inscrição para Seleção: 16 a 18 de janeiro de 2007

b) Período de Seleção: 23 a 26 de janeiro de 2007

4 - Divulgação do Resultado final do Processo Seletivo e Matrícula:

Data: 29 de janeiro de 2007.

Aula inaugural: 05 de fevereiro de 2007

Semana de Adaptação: 06 a 08/02/07

Viagem de Estudo: 01 á 10/10/07

Entrega de Projeto de Pesquisa: 15/10/07

Entrega de Monografia: 28 a 30/11/07

Defesa de Monografia: 10 a 14/12/07

Formatura: 08/01/08

Horário de Funcionamento: 17h00 as 20h45.

OBS:

1 - Os Oficiais Superiores e Intermediários serão consultados através de Ofício, a respeito do interesse ou não em fazer o CSP/07 e CAO/07.

2 - Os Oficiais Superiores e Intermediários consultados a respeito do interesse ou não em fazer os Cursos acima citados, deverão responder por escrito a DEI até o dia 30 DEZ 06, podendo ser enviado ao FAX 091 31 32775586.

• NOTA DE SERVIÇO / APROVAÇÃO

Aprovo a Nota de Serviço nº 003 / CPR I / 2006, referente à Solenidade de Formatura dos Alunos Proerdianos:

FINALIDADE: Proporcionar um momento especial onde à conquista de cada criança possa ser reconhecida e valorizada por seus familiares, professores e amigos, bem como, encoraja-los ao compromisso pessoal de permanecer longe das Drogas e da Violência.

OBJETIVO: Entregar Certificados “Aluno Proerdiano” às crianças que participaram do Programa no 2º Semestre de 2006, premiarmos as melhores redações e Estabelecer compromisso de manter-se longe das Drogas e da violência.

• ATA DE CONCLUSÃO DO CURSO DE ADAPTAÇÃO DE CABOS 1ª TURMA/2006 - CPR II:

No vigésimo dia do mês de setembro do ano de dois mil e seis, nesta cidade de Xinguara, Estado do Pará, no Gabinete do Comando do 17º BPM – Batalhão Carajás, reuniram-se: O Comandante da Unidade MAJ PM CLÁUDIO RICARDO LIMA JÚLIO, o Oficial Respondendo pelo Sub Comando do 17º BPM CAP PM KEYTHSON VALENTE GAIA e o Chefe da 3ª Seção e Coordenador do Curso 2º TEN PM ALAN DARLES VASCONCELOS MAGALHÃES, sob Presidência do primeiro, efetivaram o resultado final do Curso de Adaptação à Graduação de Cabos PM/2006 – 1ª TURMA, realizado no Quartel do 17º BPM, no período de primeiro de agosto a dezenove de setembro de dois mil e seis.

E nada mais havendo a constar mandou lavrar a presente Ata de Conclusão do CAC, com o resultado a seguir, devidamente assinado pelos Oficiais:

CONCLUINTES

CLAS.	GRAD	RG	NOME	MÉDIA / CONCEITO
01	CB PM	19245	SILVIO COSTA LIMA	9,54 MB
02	CB PM	19236	DOMINGOS MILTON ALVES DE SOUZA	9,51 MB
03	CB PM	17431	BOAVENTURA FERREIRA FILHO	9,34 MB
04	CB PM	22147	JAIR RODRIGUES PEREIRA	9,18 MB
05	CB PM	17601	FRANCINALDO DOS SANTOS DE SOUZA	9,10 MB
06	CB PM	22328	JOSÉ MARTINS FILHO	9,00 MB
07	CB PM	19241	SALATIEL OLIVEIRA PRATES	8,85 MB
08	CB PM	19216	LAZARO FERREIRA DE SOUZA	8,83 MB
09	CB PM	22168	ADONILDO LOPES DA SILVA	8,81 MB
10	CB PM	13170	EDSON FRANCISCO DA SILVA	8,76 MB
11	CB PM	22555	RAIMUNDO RIBEIRO DA COSTA	8,76 MB
12	CB PM	14561	DARLAN MACHADO DE SOUZA	8,74 MB
13	CB PM	15327	CORNÉLIO VELOSO NETO	8,64 MB
14	CB PM	22172	JOSEVALDO FRANCISCO TELES	8,59 MB
15	CB PM	22319	SILVIO BARBOSA DOS SANTOS	8,59 MB
16	CB PM	14568	JOSÉ DE RIBAMAR ARAÚJO DA SILVA	8,56 MB
17	CB PM	22160	IRACEMA SANDES DE OLIVEIRA	8,50 MB
18	CB PM	12974	PAULO SÉRGIO GOMES DOS SANTOS	8,50 MB
19	CB PM	15880	RAIMUNDO ALVES NOLETO	8,45 MB
20	CB PM	22338	DIONISIO PEREIRA DA SILVA	8,34 MB
21	CB PM	16069	EURIVALDO SOBREIRA REZENDE	8,25 MB
22	CB PM	22322	BELCHIOR SOUZA SILVA	8,23 MB
23	CB PM	19240	JOÃO BATISTA CAMPELO	7,93 B

DESLIGADOS

CLS	GRD	RG	NOME	MOTIVO
01	CB PM	20552	JONATAS GOMES DOS PRAZERES	FALTAS

CLAUDIO RICARDO LIMA JÚLIO – MAJ QOPM
RG 12366 – COMANDANTE DO 17º BPM
KEYTHSON VALENTE GAIA – 1º TEN QOPM

RG 24978 – RESP. P/ SUB COMANDO DO 17º BPM
ALAN DARLES VASCONCELOS MAGALHÃES – 2º TEN QOPM
RG 29211 – CHEFE DA 3ª SEÇÃO

• **ATA DE CONCLUSÃO DO CURSO DE ADAPTAÇÃO DE CABOS 2ª TURMA/2006 - CPR II:**

No vigésimo segundo dia do mês de setembro do ano de dois mil e seis, nesta cidade de Xinguara, Estado do Pará, no Gabinete do Comando do 17º BPM – Batalhão Carajás, reuniram-se: O Comandante da Unidade MAJ PM CLÁUDIO RICARDO LIMA JÚLIO, o Oficial Respondendo pelo Sub Comando do 17º BPM CAP PM KEYTHSON VALENTE GAIA e o Chefe da 3ª Seção e Coordenador do Curso 2º TEN PM ALAN DARLES VASCONCELOS MAGALHÃES, sob Presidência do primeiro, efetivaram o resultado final do Curso de Adaptação à Graduação de Cabos PM/2006 – 2ª TURMA, realizado no Quartel do 17º BPM, no período de vinte e seis de setembro a vinte e dois de novembro de dois mil e seis.

E nada mais havendo a constar mandou lavrar a presente Ata de Conclusão do CAC, com o resultado a seguir, devidamente assinado pelos Oficiais:

CONCLUINTES

CLAS	GRAD	RG	NOME	MÉDIA	CONC
01	CB PM	19097	ENICKSON CORRÊA DE SOUZA	9,79	MB
02	CB PM	20189	HÉLIO GOMES DE SÁ	9,77	MB
03	CB PM	22337	JOÃO SANTOS SOUZA	9,71	MB
04	CB PM	19244	JOSÉ DE RIBAMAR FILHO	9,66	MB
05	CB PM	19219	EDINALDO DE SOUZA ALMEIDA	9,64	MB
06	CB PM	22152	JOSÉ GILVAN DE OLIVEIRA	9,53	MB
07	CB PM	22178	ELIZABETE PEREIRA MATOS	9,43	MB
08	CB PM	13152	JOSÉ LUIZ PEREIRA DE CASTRO	9,42	MB
09	CB PM	17474	ZENIVALDO MENDES DA SILVA	9,40	MB
10	CB PM	19146	JOSÉ MIGUEL DO NASCIMENTO NETO	9,39	MB
11	CB PM	22169	VALDENISIA RODRIGUES DOS SANTOS	9,29	MB
12	CB PM	13063	MANOEL DOS SANTOS FERREIRA	9,23	MB
13	CB PM	22172	NEIDE NUNES DE SOUZA	9,22	MB
14	CB PM	22157	DAVI WASHINGTON PEREIRA DE SÁ	9,22	MB
15	CB PM	19111	MARLON SOARES REIS	9,14	MB
16	CB PM	22171	CLEUSON FERREIRA GOMES	9,12	MB
17	CB PM	22323	MARIA VIL MA VALADARES DE ASSIS	9,07	MB
18	CB PM	21405	DEUSAMAR PINTO DA COSTA	8,84	MB
19	CB PM	14565	GILBERTO DOS SANTOS CARVALHO	8,74	MB
20	CB PM	14567	ARNALDO DO CARMO RODRIGUES	8,7	MB
21	CB PM	22330	ERISVALDO JOSÉ DA SILVA	8,73	MB
22	CB PM	16025	JOSÉ FERREIRA DE SOUZA	8,37	MB
23	CB PM	13742	VALDEMAR PEREIRA DE SOUZA	8,28	MB
24	CB PM	12307	CICERO SOARES DA SILVA	8,20	MB

CLAUDIO RICARDO LIMA JÚLIO – MAJ QOPM
RG 12366 – COMANDANTE DO 17º BPM
KEYTHSON VALENTE GAIA – CAP QOPM

RG 24978 – RESP. P/ SUB COMANDO DO 17º BPM
ALAN DARLES VASCONCELOS MAGALHÃES – 2º TEN QOPM
RG 29211 – CHEFE DA 3ª SEÇÃO

• **ATA DE CONCLUSÃO DO CURSO DE ADAPTAÇÃO DE CABOS PM /2006- 5ª CIPM:**

Aos trinta e um dia do mês de outubro do ano de dois mil e seis, no Quartel da 5ª Companhia Independente de Polícia Militar, nesta cidade de Bragança, Estado do Pará, procedeu-se apuração final do aproveitamento escolar dos alunos do CURSO DE ADAPTAÇÃO DE CABOS PM / 2006, realizado no período de 01 de setembro a 31 de outubro de 2006, com carga horária de 180 horas/aulas, de acordo com as Normas para o Planejamento e Conduta de Ensino, em vigor na Corporação, obtendo-se os seguintes resultados:

ORDEM	GRAD / RG / NOME		CONC
01	CB PM 20263	EDVALDO MARTINS MORAES	MB
02	CB PM 18773	ROBERTO CARDOSO ROCHA	MB
03	CB PM 17004	RAIMUNDO M. DE OLIVEIRA RODILHA	MB
04	CB PM 21288	MÁRCIO DE JESUS F. MATOS	MB
05	CB PM 20066	RENATO F. MATOS DA SILVA	MB
06	CB PM 18181	BENEDITO ESPINDOLA PADILHA	MB
07	CB PM 18719	MADSON J. DE ASSIS RODRIGUES	MB
08	CB PM 12970	ORIVALDO DE OLIVEIRA FERREIRA	MB
09	CB PM 21566	IVANILDO DA PAIXÃO OSÓRIO	MB
10	CB PM 22776	ANTÔNIO C. DE JESUS BATISTA	MB
11	CB PM 12757	REGINALDO ALVES REIS	MB
12	CB PM 23460	LUIZ GLEIDSON MODESTO GOMES	MB
13	CB PM 13864	DANIEL LOBÃO DE SOUSA	MB
14	CB PM 18160	JOSÉ JORGE DOS SANTOS COSTA	MB
15	CB PM 18195	JOSÉ ELIAS ANDRADE DE SOUZA	MB
16	CB PM 23477	MÁRCIO PEREIRA DA SILVA	MB
17	CB PM 22248	RAIMUNDO NONATO M. DA SILVA	MB
18	CB PM 20286	ANTÔNIO CÉLIO ROSÁRIO DE JESUS	MB
19	CB PM 19675	JOEL SANTOS DE OLIVEIRA	MB
20	CB PM 19372	JOSUÉ CÉLIO FERREIRA DE SOUZA	MB
21	CB PM 18156	RAIMUNDO JOSÉ TEIXEIRA LEANDRO	MB
22	CB PM 19782	FLÁVIO BARBOSA MONTEIRO	MB
23	CB PM 22420	JOVENILDO DE J. SILVA QUADROS	MB
24	CB PM 18497	BENEDITO CARLOS LIMA DE MORAIS	MB

25	CB PM 12345	JOSÉ ARMANDO REIS DA COSTA	MB
----	-------------	----------------------------	----

E nada mais havendo a contar, mandou o MAJ QOPM RG 16216 DILSON BARBOSA SOARES JUNIOR, Comandante da 5ª CIPM, lavrar a presente ATA de Conclusão do CAC, que vai por ele assinado e por mim, CAP QOPM RG 21138 RUI GUILHERME FREITAS MIRANDA – Coordenador do Curso.

DILSON BARBOSA SOARES JUNIOR – MAJ QOPM RG 16216
CMT DA 5ª CIPM
RUI GUILHERME FREITAS MIRANDA – CAP QOPM RG 21138
COORDENADOR

• ATA DE CONCLUSÃO DO CURSO DE AÇÕES DE CHOQUE/2006

Aos onze dias do mês de outubro de 2006, no Quartel do Batalhão de Polícia de Choque, em BELEM-PA, deu-se por encerrado o Curso de Ações de Choque 02/2006, realizado de 11 de Setembro 2006 a 11 de outubro de 2006, tendo os policiais militares, abaixo relacionados concluído com aproveitamento o referido curso.

GRAD.	RG	NOME	MEDIA FINAL	CLASSIF.	UNIDADE
SD PM	28511	EDSON PRESLEY SANTOS DOS SANTOS	8,95	1º Colocado	BPCHOQ/PA
CB PM	12962	LUIZ CARLOS TRINDADE DOS SANTOS	8,83	2º Colocado	BPCHOQ/PA
SD PM	28430	JOÃO FORTES CUNHA	8,83	3º Colocado	BPCHOQ/PA
SD PM	27590	M ARCO ANTONIO DA COSTA FERNANDES	8,77	4º Colocado	BPCHOQ/PA
SD PM	32794	WALLACE PABLO ROCHA DA CRUZ	8,77	5º Colocado	BPCHOQ/PA
CB PM	25672	EVERALDO MONTEIRO DE MACEDO	8,67	6º Colocado	BPCHOQ/PA
CB PM	18173	LUIZ SÉRGIO FEIO MARTINS	8,66	7º Colocado	BPCHOQ/PA
SD PM	32808	ELSON DO SOCORRO DE FREITAS CORREA	8,65	8º Colocado	BPCHOQ/PA
CB PM	19946	JOSE ANTONIO SANTANA VITAL	8,51	9º Colocado	BPCHOQ/PA
CB PM	25915	REGINALDO NASCIMENTO SILVA	8,51	10º Colocado	BPCHOQ/PA
SD PM	32804	EVALDO JEFFERSON BRAGA CASTRO	8,51	11º Colocado	BPCHOQ/PA
CB PM	25834	ANDRE LUIZ DOS REIS CÂMARA	8,50	12º Colocado	BPCHOQ/PA
SD PM	32820	DEYVISON CESAR BRAGA DE OLIVEIRA	8,37	13º Colocado	BPCHOQ/PA
SD PM	32853	MICKLEY ROBERTSON CUNHA DOS PRAZERES	8,33	14º Colocado	BPCHOQ/PA
CB PM	15631	CÉLIO BERNARDO DOS S. CORDEIRO	8,22	15º Colocado	BPCHOQ/PA
CB PM	23691	LUIS CLÁUDIO DA SILVA COELHO	8,22	16º Colocado	CPR-II/PA
CB PM	16423	MAURICIO REGO	8,21	17º Colocado	BPCHOQ/PA
SD PM	32796	MILTON CEZAR DA SILVA	8,17	18º Colocado	BPCHOQ/PA
SD PM	32925	RUI ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA	8,12	19º Colocado	BPCHOQ/PA
SD PM	32640	IVAN SOUZA* DA SILVA	8,08	20º Colocado	BPCHOQ/PA
CB PM	15513	MOISÉS FERREIRA DOS SANTOS	7,96	21º Colocado	BPCHOQ/PA
CB PM	14191	REINALDO MENEZES DE SOUZA	7,82	22º Colocado	BPCHOQ/PA
CB PM	12589	SANDRO HENRIQUE B. DE SOUZA	7,63	23º Colocado	BPCHOQ/PA
CB PM	19793	JOÃO BATISTA TAVARES.	8,10	24º Colocado	BPCHOQ/PA
SD PM	27207	ALVARO RUBSON DE LIMA BRAGA	8,10	25º Colocado	BPCHOQ/PA

CB PM	22198	CARLOS AUGUSTO SILVA DE OLIVEIRA	7,81	26° Colocado	BPCHOQ/PA
SD PM	27399	RAIMUNDO UBIRAJARA PAIVA DA SILVA	7,71	27° Colocado	BPCHOQ/PA
SD PM	32926	MAXWELL SAKAGUCHI MONTEIRO	7,88	28° Colocado	BPCHOQ/PA
CB PM	12859	JOSÉ TEODORICO FERREIRA	7,40	29° Colocado	BPCHOQ/PA
SD PM	25970	WELLINGTON JOSE DOS SANTOS	7,59	30° Colocado	BPCHOQ/PA

Fábio roberto dias de carvalho – 1º TEN QOPM RG 27022
COORDENADOR DO CURSO DE AÇÕES DE CHOQUE – 02/2006

- **ATA DE CONCLUSÃO DO CURSO DE ADAPTAÇÃO DE CABOS PM 2006 - 1ª TURMA – APM/IESP**

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis, na Academia de Polícia Militar “Cel Fontoura”, criada através do Decreto Estadual nº 6. 784 de 20 de Abril de 1990, concluíram com aproveitamento o 1º Curso de Adaptação de Cabos da APM/IESP, os Cabos abaixo relacionados:

NOME	CLASSIF	MÉDIA	CONC
BENEDITO PINTO DA SILVA	1º/49	9,00	MB
CLAUDIO MARCIO DOS REIS NUNES	2º/49	8,98	MB
JUCIÉ NASCIMENTO DE MEDEIROS	3º/49	8,80	MB
ANTONIO JOSÉ DA COSTA CARVALHO	4º/49	8,77	MB
JOÃO SANTANA DA CUNHA	5º/49	8,71	MB
ADRIANO NAZARENO DA SILVA SANTOS	6º/49	8,70	MB
ANTÔNIO MESSIAS DOS REIS PINTO	7º/49	8,66	MB
ALDO NATALINO CONCEIÇÃO DE SOUZA	8º/49	8,60	MB
CLAUDIO JOSÉ DOS SANTOS DA SILVA	9º/49	8,58	MB
EDGAR SILVA DO ROSARIO	10º/49	8,57	MB
SALATIEL LIMA DE SOUZA	11º/49	8,51	MB
RIVANILDE DA ROCHA MENDES	12º/49	8,42	MB
MARIO SERGIO LEAL DA FONSECA	13º/49	8,41	MB
EDUARDO AUGUSTO BRITO SANTOS	14º/49	8,37	MB
ROSINEIDE PINHEIRO DE SOUZA	15º/49	8,36	MB
ERICK ALESSANDRO CORDOVIL SANTOS	16º/49	8,26	MB
JUCELIA SILVA DE OLIVEIRA	17º/49	8,25	MB
ANA MONICA GOMES ALVES	18º/49	8,20	MB
VANDNELSON HULL DE ALBUQUERQUE LARANJEIRA	19º/49	8,14	MB
ALDAIR JOSÉ DOS SANTOS	20º/49	8,09	MB
SEBASTIÃO SANTA BRIGIDA DA SILVA	21º/49	8,08	MB
DOUGLAS NAZARENO SANTOS DE OLIVEIRA	22º/49	8,05	MB
MANOEL TADEU NUNES DA SILVA	23º/49	8,04	MB
RENATO DE CASTRO PINTO	24º/49	8,02	MB
PAULA CEZARINA DE ARAUJO	25º/49	8,02	MB
JUSCELINO CASTRO DA CRUZ	26º/49	7,98	B
ROSA HELENA DOS SANTOS MONTEIRO	27º/49	7,96	B
JOSELITO MARCELINO DE ALMEIDA	28º/49	7,93	B
RIZONEIDE NASCIMENTO FERREIRA	29º/49	7,98	B
VALENTIM ARAUJO RODRIGUES FILHO	30º/49	7,91	B
RAIMUNDO VICENTE CAVALCANTE ARAUJO	31º/49	7,90	B

LUCIVALDO ALEIXO DE CAMPOS	32°/49	7,88	B
NARA LENILDA DE OLIVEIRA ANSELMO	33°/49	7,87	B
PAULO SERGIO RODRIGUES DOS REIS	34°/49	7,84	B
TRAJANO MORAES DE SOUZA	35°/49	7,68	B
TÂMARA CRISTINA RODRIGUES LIMA	36°/49	7,62	B
MARCELO COSTA SERRANO	37°/49	7,60	B
VALDIRENE HELENA LOURINHO LANDEIRA	38°/49	7,56	B
DIRCILENE DA SILVA MOURÃO	39°/49	7,46	B
MESSIAS HADRIEL BARBOSA BRANDÃO	40°/49	7,41	B
JOSÉ ROBERTO COSTA DOS SANTOS ALHO	41°/49	7,39	B
JOSÉ NAZARENO MARTINS DA CONCEIÇÃO	42°/49	7,23	B
RODOLFO JOSÉ FERREIRA AMANCIO	43°/49	6,96*	B
ADONAI DOS SANTOS FERNANDES	44°/49	9,04***	B
RAIMUNDA NONATA DOS SANTOS	45°/49	8,12**	B
RAIMUNDO DOS SANTOS SILVA	46°/49	7,85***	B
MIRIAN DO LIVRAMENTO GONÇALVES CORREA	47°/49	7,67***	B
ROSANGELA VILHENA GONÇALVES	48°/49	7,54***	B
ELIANA RODRIGUES DA SILVA	49°/49	7,52***	B

Registramos para os devidos fins que os CB PM RG 25015 ADONAI DOS SANTOS FERNANDES, CB PM RG 23308 ELIANA RODRIGUES DA SILVA, CB PM RG 19696 MIRIAN DO LIVRAMENTO GONÇALVES CORREA, CB PM RG 16519 ROSANGELA VILHENA GONÇALVES e o CB PM RG 15512 RAIMUNDO DOS SANTOS SILVA*, estão com restrições para o uso da Pistola Calibre .40 mm, pois não atingiram o índice mínimo de aproveitamento nas instruções de Tiro Defensivo. Que o CB PM RG 19597 RAIMUNDA NONATA DOS SANTOS** esta com restrições para o uso da Carabina MAGAL Calibre .30mm, pois não atingiu o índice mínimo de aproveitamento nas instruções de Tiro Defensivo. Que o CB PM RG 24013 RODOLFO JOSE PEREIRA AMÂNCIO*, esta com restrições para o uso da Pistola Calibre .40 mm e da Carabina MAGAL Calibre .30 mm, pois não atingiu o índice mínimo de aproveitamento nas instruções de Tiro Defensivo, Devendo a Diretoria de Ensino e Instrução encaminhar os referidos Cabos para realizarem o Curso de capacitação dos armamentos acima citados, para se tomarem APTOS para a utilização dos armamentos. Outrossim, informamos que os referidos Cabos foram classificados nas últimas colocações do Curso em virtude de não terem atingido o índice mínimo de aproveitamento nas instruções de Tiro Defensivo. Nada mais havendo dou por encerrada a presente ATA, que vai assinada pelo Ilmo. Sr. TEN CEL QOPM RG 9916 OSMAR VIEIRA DA COSTA JUNIOR - Comandante da APM "Cel Fontoura" e por mim, 1º TEN PM RG 27319 MARCUS VINICIUS OEIRAS FORMIGOSA - Coordenador do CAC na APM, que a lavrei.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JUNIOR – TEN CEL QOPM RG 9916
Comandante da APM "CEL FONTOURA"
MARCUS VINICIUS OEIRAS FORMIGOSA – 1º TEN PM RG 27319
Coordenador do CAC na APM

● **APRESENTAÇÃO DE DIPLOMAS E CERTIFICADOS**

O CEL QOPM RG 7833 ELEDILSON RENATO COSTA OLIVEIRA, apresentou na DEI, fotocópia do Certificado de participação como discente, no Curso Nacional de Multiplicador de Polícia Comunitária, promovido pelo Ministério da Justiça e Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP, realizado no período de 16 a 27 OUT 2006.

A TEN CEL QOSPM RG 13243 ANA MARIA FERREIRA DA SILVA, Diretora do HME, apresentou na DEI, fotocópia do Certificado da II Jornada Paraense de Auditoria em Saúde, realizado pela AMAEPA – Associação dos Médicos Auditores do Estado do Pará, no período de 09 a 11 NOV 2006.

O TEN CEL QOSPM RG 13238 CLAUDIO AUGUSTO BAIA POLARO, Diretor do CMV, apresentou na DEI, fotocópia do Certificado de aproveitamento do Curso “Equideocultura”, promovido pelo SENAR – Serviço Nacional de Aperfeiçoamento Rural, no Regimento de Polícia Montada, em Marituba/PA, no período de 21 a 25 AGO 06.

O 3º SGT PM RG 21855 RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA FILHO, do 16º BPM, apresentou na DEI, fotocópia dos documentos abaixo relacionados:

Certificado do Curso de Formação de CORPO DE VOLUNTÁRIOS DE EMERGÊNCIA – CVE, promovido pela Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária – INFRAERO, na Sala de Instrução do Aeroporto de Altamira, no período de 18 a 22 SET 2006.

Diploma de Amigo do 16º BPM, concedido em 21 ABR 2005 pelo Comando do Batalhão Xingu, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados aquele Batalhão.

Certificado do Curso Básico de Inteligência da PMPA, promovido pela Diretoria de Ensino da PMPA, na Cidade de Santarém/PA, no período de 23 AGO a 10 SET 2004.

Certificado da Oficina de Atualização sobre o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, promovido pela Escola de Governo do Estado do Pará no Pólo de Altamira/PA, no período de 9 a 12 NOV 2004.

Certificado da Oficina de Capacitação/Implementação para Executores das Medidas Sócio-Educativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, promovido pela Funcap – Fundação da Criança e do Adolescente do Pará, nos dias 30 SET a 01 OUT 2002, em Altamira/PA.

Certificado do Curso de IPD, WINDOWS 98, WORD 97 e Noções de Hardware, realizado no New World Informática, no período de 07 AGO a 27 OUT 2000.

Certificado de participação da “sensibilização em Saúde Mental”, promovida pela Secretaria Municipal de Saúde de Altamira/PA, no período de 17 a 19 AGO 1998.

Certificado do Curso “Administração de Material e Patrimônio”, Promovido pela Universidade Federal do Pará – UFPa, em Altamira/PA, no período de 14 a 22 AGO 1995.

Certificado de conclusão do Ensino de 2º Grau - Técnico em Administração, realizado na Escola Estadual de 2º Grau “Polivalente de Altamira”, expedido em 16 MAI 1994.

Certificado do Seminário “As Revelações do Apocalipse” (estudo pessoal) da Igreja Adventista do Sétimo Dia, realizado na Cidade de Altamira/PA, expedido em 05 DEZ 1990.

Diploma e Carteira de Detetive Profissional, promovido pelo Instituto de Investigações Científicas e Criminais do Rio de Janeiro, expedido em 08 JUL 1988.

Diploma de Combatente de Selva, por conclusão do Estágio Básico de Combatente de Selva, expedido pelo 51º Batalhão de Infantaria de Selva do Exército Brasileiro, em 03 SET 1986.

Diploma “Ao Mérito”, por ter durante a prestação do serviço militar inicial, mantido excelente atividade e modelar comportamento, como o confirmam as suas alterações e a observação do modo como desempenhou os encargos, que lhe foram atribuídos, fazendo jus a esta prova de distinção dos seus superiores hierárquicos, concedido pelo Comando do 51º Batalhão de Infantaria de Selva do Exército Brasileiro, em 06 OUT 1986.

Certificado do Curso de Legislação Trabalhista, realizado no Núcleo de Teleducação do Pará, no período de 04 MAI a 22 JUN 1982.

Certificado de participação da Palestra – treinamento de ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR E PRIMEIROS SOCORROS, pelo GRS – Grupo de Resgate e Salvamento “Universal Emergency Group”, registro nº 24.811.

O CB PM RG 16517 IVANA CRISTINA NOGUEIRA DE SOUZA, da CS/QCG, apresentou na DEI, fotocópia do Certificado de conclusão do Curso de Adaptação de Cabos PM/06, realizado no CFAP, no período de 05 JUN a 05 SET 2006, com aproveitamento “MB”.

Os 3º SGT PM RG 11002 WILLIAMS DE OLIVEIRA DIAS, CB PM RG WALDECI ROSA COSTA, CB PM RG 16638 VALDIRENE HELENA LOURINHO LANDEIRA, CB PM RG 24874 ALDO MOREIRA PORTAL, CB PM RG 16517 IVANA CRISTINA NOGUEIRA DE SOUZA, SD PM RG 27491 JOÃO PAULO FERREIRA DE MACEDO, SD PM RG 28037 CARLOS DE BRITO RODRIGUES, SD PM RG 26109 CARLOS VANDERLEY LACERDA LIMA, todos da CCS/QCG e os CB PM RG 13949 ALDAIR JOSÉ DOS SANTOS, CB PM RG 24475 JOSÉ HENRIQUE DA COSTA, pertencentes ao CMV e o CB PM RG 12203 CARLOS ALBERTO FERNANDES DE AGUIAR, do BPGDA, apresentaram na DEI, fotocópia do Certificado de Aproveitamento do Curso “Equideocultura”, promovido pelo SENAR – Serviço Nacional de Aprendizagem Rural, no Regimento de Polícia Montada, em Marituba/PA, no período de 12 a 16 JUN 2006.

(Nota nº 074/2006 – DEI).

O TEN CEL QOPM ANTÔNIO CARLOS DE BRITO AZEVEDO, do BPA, apresentou na DEI, fotocópia do diploma de Ordem do Mérito Cabanagem, no grau de mérito especial de acordo com a resolução nº 004 de 03 de janeiro de 1985, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado do Pará, Belém 13 de dezembro de 2006.

O TEN CEL QOPM RG 12688 CARLOS AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA, apresentou na DEI, fotocópia do Diploma AMIGO DO CENTRO DE ENSINO, conferido pela Polícia Militar da Paraíba/Diretoria de Ensino, em reconhecimento por sua valorosa contribuição, apoio e dedicação às atividades pedagógicas da Unidade Escola, João Pessoa/PB, 15 DEZ 2006.

O MAJ PM RG 12874 HÉLIO DE CARVALHO BARBAS, do QCG, apresentou da DEI, fotocópia do certificado da 3ª Edição do Curso Nacional de Multiplicador de Polícia Comunitária – CNMPC, promovido pela Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP/MJ, realizado no período de 27 de novembro a 08 de dezembro de 2006, no IESP.

A MAJ QOCPM MARILENE CORDEIRO ALVES, do QCG, apresentou na DEI, fotocópia dos seguintes documentos:

- Diploma do Mérito Legislativo Newton Miranda, de acordo com a resolução nº 18/84 de 05 de junho de 1984, em reconhecimento aos assinalados serviços prestados ao Poder Legislativo, 09 de maio de 2005.
- Diploma do Mérito Ações Integradas, em reconhecimento aos assinalados serviços prestados ao Centro Integrado de Operações do Sistema de Segurança Pública do Pará, Belém-PA, 29 de maio 2005.
- Diploma do título de AMIGO DO CPC, em reconhecimento à integração em parceria com a PMPA nas ações em prol da Segurança Pública da Capital Paraense, Belém-Pa.
- Diploma AMIGO DO BATALHÃO CABANOS, pelos relevantes serviços prestados a esta Unidade e à Segurança Pública do município, Barcarena, 20 de outubro de 2000.
- Certificado de participação na Oficina Temática de Comunicação, realizado pela Secretaria Executiva de Estado de Administração do Estado do Pará, durante o II Seminário Estadual sobre Modernização da Gestão Pública “Construindo o Pará do Futuro”, nos dias 13,14 e 15 de março de 2006.
- Diploma de Ordem do Mérito Cabanagem, no grau mérito especial de acordo com a resolução nº 004 de 03 de janeiro de 1985, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado do Pará.

O 3º SGT PM RG 19789 SILVIA MARIA DOS SANTOS FONSECA, apresentou na DEI, fotocópia do Certificado de participação no III Encontro de Assistência Biopsicossocial da FHCGV, com o tema Saúde do trabalhador: Limites e Desafios no Exercício da Profissão, nos dias 23 e 24 de novembro de 2006, realizado no Auditório “Dr. Ronaldo de Araújo” da FHCGV, na qualidade de participante.

O CB PM RG 21756 RUBENILSON JOSÉ DA SILVA SANTOS, apresentou na DEI, apresentou na DEI, fotocópia do Certificado de participação no III Encontro de Assistência Biopsicossocial da FHCGV, com o tema Saúde do Trabalhador: limites e Desafios no Exercício da Profissão, nos dias 23 e 24 de novembro de 2006, realizado no Auditório “Dr. Ronaldo de Araújo” da FHCGV, na qualidade de participante.

O CB PM JOSÉ RAIMUNDO BORCÉM DA SILVA, apresentou na DEI, fotocópia do Diploma da Medalha “GENERAL SOTERO DE MENEZES” “FEITOS HERÓICOS”, conferido pela Polícia Militar do Pará, com base no Decreto nº 213 de 11 de junho de 1991, em reconhecimento aos Feitos Heróicos, prestados ao Estado, Belém 14 de setembro de 1995.

O CB PM RODOLFO JOSÉ PEREIRA AMÂNCIO, apresentou na DEI, fotocópia do Certificado por ter concluído com êxito o Curso Nacional de Formação de Mentores do PROERD, Currículo da 4ª, 6ª series e país, realizado no período de 04 a 15 DEZ 06, na Cidade do Recife/PE.

O CB PM ANTONIO ALAILSON SOUSA SOARES, apresentou na DEI, fotocópia do Certificado por ter concluído com êxito o Curso Nacional de Formação de Mentores do PROERD,

Currículo da 4ª, 6ª series e pais, realizado no período de 04 a 15 DEZ 06, na Cidade do Recife/PE.

(Nota nº 076/2006 - DEI).

III PARTE (ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS)

1 - ASSUNTOS GERAIS

A) ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

- **AUTORIZAÇÃO / FÉRIAS**

O Cmt da Academia de Polícia Militar “CEL FONTOURA”, concedeu ao CAP QOPM RG 10252 EMMANUEL ROBERTO SOUZA DE LIMA , 30 (trinta) dias de férias regulamentar, referente ao ano de 2005, a contar de 11 DEZ 06, devendo se apresentar pronto para o expediente e serviço no dia 10 JAN 07.

B) ALTERAÇÕES DE PRAÇAS ESPECIAIS

- **SEM REGISTRO**

C) ALTERAÇÕES DE PRAÇAS

- **SEM REGISTRO**

D) ALTERAÇÕES DE INATIVOS

- **SEM REGISTRO**

2 - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

- **TRANSCRIÇÃO DE OFÍCIO RECEBIDO**
OFÍCIO Nº 180 – SEC. MOB/8

Senhor Comandante,

1. Versa o presente expediente sobre a previsão de deslocamento de Militares durante o ano de 2007.

2. Incumbiu-me o Sr. Comandante da 8ª Região Militar e 8ª Divisão de Exército de solicitar a esse Comando, as providências julgadas cabíveis, no sentido que seja fornecido ao 1º SGT PM RG 10571 CELSO MIRANDA SILVA e o CB PM RG 23109 ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA SANTOS, ambos da CCS/CG à disposição da Seção Mobilizadora de Pessoal do Comando da 8ª RM / 8ª DE, a concessão de passagens e diárias aos seus deslocamentos, para fins de

atualização do Fichário de Mobilização da Polícia Militar do Estado do Pará controlados pelo Exército Brasileiro, conforme IG 20-09 das Instruções Gerais para Organização e Utilização dos Fichários de Mobilização de Pessoal (IOUFP) do EB e calendário de viagem constante do anexo.

3. Incumbiu-me, ainda, de solicitar providências no sentido que seja publicado em BG dessa OM, o referido calendário de viagens, atinente ao deslocamento dos militares supercristados, fins controle por parte deste Grande Comando.

ROBERTO CARLOS NATTRODT BARROS – Cel
Chefe do Estado-Maior da 8ª RM e 8ª DE

Calendário de viagens para fins de atualização do Fichário de Mobilização de Pessoal da PMPA, controlados pelo Exército Brasileiro, referente ao ano de 2007.

1º SGT PM RG 10571 - CELSO MIRANDA SILVA

Trecho Belém - Itaituba - Belém (Aérea)	Período: 08 a 18 JAN 2007
Trecho Belém - Conceição do Araguaia-Belém (Rodoviário)	Período: 05 a 15 FEV 2007
Trecho Belém - Paragominas - Belém (Rodoviário)	Período: 05 a 15 MAR 2007
Trecho Belém - Redenção - Belém (Rodoviário)	Período: 02 a 12 ABR 2007
Trecho Belém - Marabá - Belém (Rodoviário)	Período: 02 a 12 MAI 2007
Trecho Belém - Tucuruí - Belém (Rodoviário)	Período: 04 a 14 JUN 2007
Trecho Belém - Soure - Belém (Rodoviário)	Período: 02 a 12 JUL 2007
Trecho Belém - Bragança - Belém (Rodoviário)	Período: 06 a 16 AGO 2007
Trecho Belém - Abaetetuba - Belém (Rodoviário)	Período: 19 a 29 SET 2007
Trecho Belém - Xinguara - Belém (Rodoviário)	Período: 03 a 13 OUT 2007
Trecho Belém - Cametá - Belém (Fluvial)	Período: 01 a 10 DEZ 2007

CB PM RG 23109 - ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA SANTOS

Trecho Belém - Altamira - Belém (Aérea)	Período: 22 JAN a 01 FEV 07
Trecho Belém - Breves - Belém (Fluvial)	Período: 16 a 26 FEV 2007
Trecho Belém - Monte Alegre - Belém (Fluvial)	Período: 16 a 26 MAR 2007
Trecho Belém - Capanema - Belém (rodoviário)	Período: 16 a 26 ABR 2007
Trecho Belém - Santa Izabel - Belém (Rodoviário)	Período: 14 a 24 MAI 2007
Trecho Belém - Salinópolis - Belém (Rodoviário)	Período: 18 a 28 JUN 2007
Trecho Belém - Castanhal - Belém (Rodoviário)	Período: 15 a 25 JUL 2007
Trecho Belém - Parauapebas - Belém (Rodoviário)	Período: 20 a 30 AGO 2007
Trecho Belém - Santarém - Belém (Fluvial)	Período: 05 a 18 SET 2007
Trecho Belém - São Miguel do Guamá - Belém (Rodoviário)	Período: 11 a 22 NOV 2007
Trecho Belém - Barcarena - Belém (Rodoviário)	Período: 17 a 27 DEZ 2007

DESPACHO: A DAL e DAF, providenciarem a respeito.

IV PARTE (JUSTIÇA E DISCIPLINA)

• **CORREGEDORIA GERAL DA PMPA**

PORTARIA Nº 014/2006-IPM/CORCME DE 10 DE NOVEMBRO DE 2006.

ENCARREGADO: CEL QOPM RG 9978 LUIZ BRITO DOS SANTOS;

OBJETO: Investigar os fatos referentes ao EX-SD PM RG 16056 EUCLIMAR DE SOUZA ANTUNES, o qual foi excluído a bem da disciplina, conforme publicação constante no BG nº 109 de 08 JUN 2000, no entanto até o mês de outubro de 2006, o referido permaneceu na folha de pagamento dos inativos da PMPA;

PRAZO: 40 (quarenta) dias, podendo ser prorrogável por mais 20 (vinte) dias, se motivadamente for necessário.

RUBENS LAMEIRA BARROS – CEL QOPM
Corregedor Geral da PMPA

PORTARIA Nº 024/06/CD – CorCPC, 27 DE DEZEMBRO DE 2006

PRESIDENTE: CAP QOPM RG PAULO DE SENA CUNHA, do 2º BPM;

INTERROGANTE E RELATOR: 1º TEN QOPM RG 26.308 MARCO ANTONIO NOGUEIRA BARBOSA, do 1º BPM;

ESCRIVÃO: 2º TEN QOPM RG 27189 ANTONIO CARLOS PINHEIRO NONATO, do 1º BPM

ACUSADO: CB PM RG 22.925 DANIEL GONÇALVES TEIXEIRA JUNIOR, do 1º BPM.

PRAZO: 30 (dias) dias, prorrogáveis por mais 20 (vinte) dias.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA – CEL QOPM
COMANDANTE GERAL DA PMPA

SOLUÇÃO DE CONSELHO DE DISCIPLINA DE PORTARIA Nº 013/06 – CorCPE

Das averiguações policiais militares mandadas proceder pelo Comandante Geral da PMPA, por intermédio do Conselho de Disciplina de Portaria nº 008/2006-CorCPE, de 14 de março de 2006 e Portaria de Substituição de membro do Conselho de Disciplina de Portaria nº 013/2006-CorCPE de 15 de maio de 2006, sob a presidência do CAP QOPM RG 24930 JOÃO BATISTA CRUZ DOS SANTOS, do QCG/CORREG, o 1º TEN QOPM RG 26302 WALDER BRAGA DE CARVALHO, da APM, como Interrogante e Relator e o 2º TEN QOPM RG 29207 FABRICIO ROBERTO PINHEIRO SOARES, da CIPC, como Escrivão, a fim de julgar a capacidade de permanência ou não nas fileiras da Polícia Militar do Pará do CB PM REF RG 11694 JÂNIO SANTANA FERREIRA, pertencente ao efetivo da Pagadoria dos Inativos, em virtude de ter, em tese, praticado atos de natureza GRAVE que afetam a honra pessoal, o pundonor policial militar e o decoro da classe, não atuando em razão da função nos termos do Art. 114 inciso III do Código de Ética e Disciplina da PMPA, mas diante da comprovação de simulação de incapacidade mental para o fim de obter reforma sem poder PROVER OS MEIOS PARA A SUA SUBSISTÊNCIA, além da prática reiterada dos delitos de Posse de Material Entorpecente e Porte Ilegal de Arma de Fogo. Incurso, em tese, nos incisos IV, VII, IX, XI, XVIII e XXXVI do Art. 18 c/c com os §§ 1º e 2º do Art. 37, tudo do Código de Ética e Disciplina da PMPA (Lei nº 6.833 de 13 FEV 06);

RESOLVO:

1. DA ACUSAÇÃO.

Do que consta no Libelo Acusatório, o CB PM REF RG 11694 JÂNIO SANTANA FERREIRA, pertencente ao efetivo da Pagadoria dos Inativos, foi submetido ao processo de Conselho de Disciplina para julgamento de sua capacidade de permanência nas fileiras da Corporação, em virtude de ter sido acusado de ter, não atuado em razão da função nos termos do Art. 114 inciso III do Código de Ética e Disciplina da PMPA, mas diante da comprovação de simulação de incapacidade mental para o fim de obter reforma sem poder PROVER OS MEIOS PARA A SUA SUBSISTÊNCIA, além da prática reiterada dos delitos de Posse de Material Entorpecente e Porte Ilegal de Arma de Fogo, fatos que evidenciaram a presença de indícios de transgressão da disciplina militar de natureza GRAVE, que afetou o sentimento do dever, o pundonor policial militar e o decore da classe.

2. DA DEFESA

2.1 - DA DEFESA PREVIA

O acusado, CB PM REF RG 11694 JÂNIO SANTANA FERREIRA, pertencente ao efetivo da Pagadoria dos Inativos, através de defensor ad-hoc 2º TEN QOPM RG 30.348 ALAN SULLIVAN SILVA DE VASCONCELOS, não se manifestou no prazo destinado à defesa prévia.

2.2 - DAS ALEGAÇÕES FINAIS DE DEFESA

O sábio causídico do acusado instruiu a peça de Alegações Finas de Defesa, alegando que houve prejuízo causado à defesa do acusado pela inércia apresentada pelo defensor ad-hoc que lhe foi nomeado quando de sua qualificação e interrogatório pelo presidente do Conselho de Disciplina, requereu prazo para solicitar diligências, bem como para arrolar testemunhas, tudo isso em nome do constitucional direito de ampla defesa e contraditório, o qual conforme Art. 5º, inciso LV da CF/88, deve ser exercido em sua plenitude.

3. DO FUNDAMENTO JURÍDICO

Após a análise de todo o processo e também das razões da defesa do CB REF RG 11694 JÂNIO SANTANA FERREIRA, pertencente ao efetivo da Pagadoria dos Inativos, passamos a expor o seguinte:

Não prospera a argumentação da defesa no sentido de que foi vilipendiado o princípio da ampla defesa e do contraditório, por não ter o defensor ad-hoc, nomeado pelo digno conselho, na oportunidade do interrogatório e qualificação do acusado, solicitado outras testemunhas, posto que o acusado fora regularmente citado conforme se depreende do documento apostado à folha 63 do conselho de disciplina, assim, cumpre-nos informar que pelos ensinamentos do professor José Frederico Marques (Elementos de direito processual penal. Rio de Janeiro: Forense, 1961 v. 2, p. 11) o mesmo assevera que:

“A citação é o ato processual com que se dá se dá **conhecimento** ao réu da acusação contra ele intentada fim de que possa defender-se e vir integrar a relação processual”(Grifo nosso).

Destarte, tal **conhecimento** fora repassado ao acusado, sendo que, quando de sua qualificação e interrogatório, não havia ainda este constituído seu defensor para o processo

administrativo disciplinar em tela, dessa forma o presidente do CD nomeou o 2º TEN QOPM RG 30.348 ALAN SULLIVAN SILVA DA VASCONCELOS para que o defendesse na qualidade de ad-hoc, vislumbrando a garantia da ampla defesa e do contraditório para com o acusado, conforme a clara precisão da Lei 6.833/2006 (Código de Ética e Disciplina da PMPA) no seu artigo 87, in verbis:

“Defensor

Art. 87. Entende-se por defensor, que é facultativo na sindicância e no processo administrativo disciplinar, o advogado, o oficial ou a praça bacharel em direito, devidamente habilitado com outorga de poderes cedidos pelo sindicato ou acusados.

Defensor dativo e ad hoc

Parágrafo único. O policial militar, quando estiver atuando como defensor dativa ou ad hoc, estará em serviço policial-militar para fins de direito.”

De forma negativa, observamos o argumento do nobre causídico quando peremptoriamente afirma que foi inerte o defensor ad-hoc de forma que prejudicou a ampla defesa e o contraditório, uma vez que no próprio termo da qualificação e interrogatório do acusado, o 2º TEN QOPM RG 30.348 ALAN SULLIVAN SILVA DE VASCONCELOS diligenciou fazendo perguntas procurando beneficiar o acusado, senão vejamos:

“As perguntas do defensor “ad-hoc”.

“Perguntou a quanto tempo o acusado se encontra de Reforma; Respondeu que não sabe dizer. Perguntou se na época dos fatos o acusado tinha acompanhamento psiquiátrico; respondeu que não. Perguntou ao acusado no dia que foi preso pela polícia federal com armas, se tinha mais alguém na parada de ônibus; Respondeu que tinha um cidadão dono do Aras e que foram abordados e presos no interior do veículo do referido cidadão.”

Ainda corroborando com a idéia acima, observamos que no dia seguinte à qualificação e interrogatório do acusado, assumiu a defesa o Dr. AGANALDO ROSA DE OLIVEIRA – OAB/Pa 11681, ainda no período de apresentação da defesa prévia que é de dois dias, dessa forma houve oportunidade de ser prestada defesa técnica pelo causídico acima nominado, contudo não foi oportunizado.

O princípio da verdade real que permeia o processo administrativo disciplinar garante às partes a qualquer tempo produzir provas, solicitar diligências, etc. Assim, o advogado que confeccionou a peça final de defesa ao arguir falta de oportunidade de defesa e contraditório, teve a oportunidade de fazê-lo pela força desse princípio ora em comento, nesse assunto nos ensina o nobre mestre Julio Fabbrini Mirabete (Processo penal – 17 ed. Ver. E atual. Até dezembro de 2004 – São Paulo: Atlas, 2005.):

“Com o princípio da verdade real se procura estabelecer que o jus puniendi somente seja exercido contra aquele que praticou a infração penal e nos exatos limites de sua culpa numa investigação que não encontra limites na forma ou na iniciativa das partes. Com ele se excluem os limites artificiais da verdade da verdade formal, eventualmente criado por atos ou omissões das partes, presunções, ficções transações, etc., tão comuns no processo civil”. (Grifo nosso)

Nesse diapasão, corolário do exposto acima é a lição do mestre José Armando da Costa, que na sua obra Teoria e Prática do Processo Administrativo Disciplinar (4 ed. – Brasília: Brasília Jurídica, 2002, p. 68.) nos ensina o abaixo exposto, in verbis:

“[...] Como vemos, o princípio em comento não dá guarida ao instituto da preclusão processual, podendo as provas ser produzidas em qualquer fase do processo disciplinar, desde que, como dito acima, não haja afronta ao amplo direito de defesa.” Grifo nosso.

Superada essa questão, passamos a analisar a produção de provas do Conselho de Disciplina, o qual primeiramente incluiu a passagem para reforma do acusado feita pela Polícia Militar do Pará, através da Unidade de Perícias médicas, mais precisamente por uma junta de oficiais médicos da própria força pública, os quais não possuíam a especialidade de psiquiatria; em seguida, o conselho incluiu o laudo psiquiátrico do Centro de Perícias Científicas Renato Chaves, que através de seus peritos, concluíram como abaixo transcrito, *ipsis literis*:

“A seguir, passamos a responder aos quesitos da lei:

1. Se o indiciado, ou acusado, sofre de doença mental, de desenvolvimento mental incompleto ou retardado;

Resposta: Não

2. Se no momento da ação ou omissão, o indiciado, ou acusado, se achava em algum dos estados referidos na alínea anterior;

Resposta: Não.”

O investigador da Polícia Civil ERNANDE JOSÉ DE ALBUQUERQUE PEREIRA, quando depôs no Conselho da Disciplina, afirmou que montou campanha, e como observara que a casa do militar inativo era bastante freqüentada, resolveu o investigador ARDILEY adentrar tal domicílio lá encontrando material entorpecente, dessa forma, prenderam o acusado e o levaram para a delegacia, o acusado argumentou que a substância entorpecente foi apreendida por ele no município de Santa Isabel e que iria entregá-la na delegacia de polícia, mas que não sabia onde esta ficava localizada;

Já o delegado da Polícia Federal UALAME FIACHO MACHADO, afirmou que estava diligenciando na Operação Casino II, no dia 14 de março de 2006, por volta de 01:30h, no bingo denominado “Senador”, na Av. Senador Lemos, com escopo de apreender máquinas caça-níquel. Durante o desenrolar da operação percebeu a aproximação de um veículo no qual estava o acusado, determinou que este desembarcasse, e em seguida lhe submeteu à revista pessoal, tendo sido encontrado com ele duas armas: uma pistola, marca Taurus, cal. 9mm, e um revólver, marca Rossi, cal. 38.

O Agente da Polícia Federal OSWALDO LUIZ BATISTA DE MIRANDA BARBOSA, não recorrc Senac caça-níquel Luiz A seguiu armas praticou a infração penal e nos exatos limites de sua culpa numa investigação que não encontra limites na forma ou na

Conse recebi trafica chega levant semar iniciativa das partes. **Com ele se excluem os limites artificiais da verdade formal, eventualmente criado por atos ou** IRA, esclareceu ao le 2004, passou a o acusado estava ateria a provável passaram a fazer período de duas o acusado, o IPC

PMP, omissões das partes, presunções, Pág. 17

ficções, transações, etc., tão comuns no processo civil.”(Grifo nosso)

ARDILEY adentrou na residência do mesmo, lá encontrando um tablete e meio prensado, e aproximadamente 44(quarenta e quatro) papelotes de maconha prontos para consumo, sendo que o acusado disse que era para consumo próprio, não explicando a origem da mesma.

O investigador da Polícia civil ARDILEY DE JESUS DOS SANTOS BARRA, no seu depoimento perante o Conselho de Disciplina afirma que no ano de 2004, passou a receber, durante seu plantão de serviço, denúncias anônimas pelo telefone, as quais apontavam um comércio de drogas em determinada rua, e o denunciante pedia para que os policiais fossem até o local para constatarem a grande circulação de pessoas em uma residência. Assim, montou vigilância próxima à residência suspeita, com mais dois outros policiais civis, constatando que tal residência pertencia a um policial militar, tendo este sido abordado quando de sua saída, e logo em seguida foi adentrada sua residência, onde foi encontrado 03(três) quilos de material entorpecente e papelotes já preparados para o consumo, tendo o acusado afirmado inicialmente que era para seu consumo, entretanto, posteriormente, alegou que havia recebido o material entorpecente de uma pessoa, no município de Santa Isabel -PA, como pagamento de uma dívida.

Corroborando com a acusação, a cópia do Laudo de Constatação nº 410/2004-Livro nº814, confeccionado pelo Centro de Perícias Científicas Renato Chaves, concluiu sobre o material apreendido com o acusado, o seguinte, in verbis:

“Evidência Física: 02 (dois) pacotes contendo erva prensada e envolvida por fita crepe, pesando 690,00 gramas e 1.045 gramas; 64 (sessenta e quatro) cartuchos com erva, pesando 208,10 gramas, confeccionados em pedaço de papel de livro acondicionados em caixa de isopor e 38,09 gramas de erva acondicionada em um envelope de papel amarelo; Resultado: positivo para o vegetal Cannabis sativa L, vulgarmente conhecida por MACONHA.” Grifo nosso.

2. DA DECISÃO

Com base na motivação acima exposta;

RESOLVO:

1 – Concordar com a Conclusão a que chegaram os membros do Conselho de Disciplina, que de maneira unânime decidiram ser o CB REF RG 11694 JÂNIO SANTANA FERREIRA, pertencente ao efetivo da Pagadoria dos Inativos, culpado das acusações que lhe foram imputadas pela Portaria do presente processo, cometendo transgressão disciplinar de natureza GRAVE, por existirem provas suficientes que ensejassem a certeza de sua autoria quanto aos fatos narrados no libelo acusatório, não possuindo, dessa forma, condições de permanecer nas fileiras da polícia Militar.

2 – Excluir a bem da disciplina das fileiras da Polícia Militar o CB REF RG 11694 JÂNIO SANTANA FERREIRA, pertencente ao efetivo da Pagadoria dos Inativos, com fulcro no Art. 126, III da Lei Ordinária nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006 (Diário Oficial do Estado nº30.624 de 15 de fevereiro de 2006), por ter restado provado a prática de ilícito administrativo de natureza grave pelo acusado, que afeta a honra pessoal, o pundonor policial militar e o decoro da classe, não atuando em razão de sua função nos termos do artigo 114, inciso III, do Código de Ética e Disciplina da Polícia Militar do Pará, e diante de comprovação de subsistência de incapacidade mental com fim de obter reforma sem poder prover os meios para sua subsistência, além da prática dos delitos de posse de material entorpecente e porte ilegal de arma de fogo, atitudes incompatíveis com sua condição de militar estadual inativo. Incurso nos incisos IV, VII,

IX, XVIII e XXXVI do artigo 18 c/c os parágrafos 1º e 2º do artigo 37 tudo do Código de Ética e Disciplina da PMPA (Lei nº 6.833 de 13 FEV 06). Providencie a DP.

3 – Cientificar o acusado desta Solução. Providencie o Chefe da Pagadoria dos Inativos, devendo o mesmo remeter à Corregedoria Geral cópia da Solução publicada em Boletim Geral, devidamente recebida pelo acusado;

4 – Publicar a presente Homologação em Boletim Geral. Providencie a AJG;

5 – Arquivar a 1ª e 2ª vias dos autos no cartório da Corregedoria Geral da PMPA para futuros efeitos. Providencie o Cartório da Corregedoria da PMPA.

Belém-PA, 27 de novembro de 2006.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA – CEL PM
COMANDANTE GERAL DA PMPA

HOMOLOGAÇÃO DE SINDICÂNCIA DE PORTARIA N.º 021/2006/CorCPE

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder por este Corregedor Geral da PMPA, por intermédio do TEN CEL QOPM RG 12686 ANTÔNIO AUGUSTO GOMES DOURADO, Cmt do 8º BPM, através da Portaria nº 021/2006- SIND/CorCPE, de 24 de abril de 2006, com o fim de apurar as denúncias feitas contra o CB PM RG 20315 ALMIR FERREIRA DE OLIVEIRA, pertencente ao efetivo do 8º BPM, destacado no município de Ponta de Pedras/Pa, o qual teria, em tese, no dia 25 FEV 06, por volta das 02:00h, de folga e a paisana, agredido fisicamente o Sr. Edilson Nazaré Pamplona Gayoso Júnior, no interior da sede denominada “Aquários”, no município de Ponta de Pedras/Pa, sem nenhum motivo que justificasse tal atitude;

RESOLVO:

1 - Concordar com o Oficial Sindicante de que os fatos apurados não apresentam indícios de crime de qualquer natureza por parte do CB PM RG 20315 ALMIR FERREIRA DE OLIVEIRA, haja vista não restar nos Autos, indícios suficientes para materializar conduta típica nas suas ações;

2 – Discordar do Oficial Sindicante que concluiu não ter havido indícios de transgressão da disciplina, sendo que, após análise minuciosa dos Autos, detectou-se na conduta do referido policial, indícios de transgressão da disciplina policial militar, por ter em tese, no dia 25 de fevereiro de 2006, por volta das 02:00h, quando de serviço, portado-se sem compostura em lugar público, no momento em que se dirigiu ao Sr. Edilson Nazaré Pamplona Gayoso Júnior, quando este tocou em seu ombro no interior da sede denominada “Aquários”;

3 – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar Simplificado com o escopo de apurar o cometimento de ilícito administrativo, em tese, praticado pelo CB PM RG 20315 ALMIR FERREIRA DE OLIVEIRA, do 8º BPM, conforme item 2 desta homologação. Providencie a CorCPE;

4 – Disponibilizar a 1ª via dos autos ao Encarregado do Processo Administrativo Disciplinar e arquivar a 2ª via dos autos no Cartório da Corregedoria, com as devidas reservas legais. Providencie o Chefe do Cartório da CORREG/PM;

5 – Publicar a presente homologação em Boletim Geral. Providencie a Ajudância Geral;
Belém/PA, 29 de dezembro de 2006.

RUBENS LAMEIRA BARROS – CEL QOPM
CORREGEDOR GERAL DA PMPA

SOLUÇÃO DO PADS de PORTARIA Nº 034/2006 – PADS/CorCPE, de 20 OUT 2006.

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder pelo Corregedor Geral da PMPA, por intermédio do CAP QOPM RG 10252 EMMANUEL ROBERTO SOUZA DE LIMA, da APM, através da Portaria nº 034/2006 – PADS/CorCPE, de 20 de outubro de 2006, com escopo de apurar os indícios de transgressão da disciplina policial militar com autoria atribuída aos CB PM RG 22407 JOSÉ ANTÔNIO SANTOS FERREIRA e SD PM RG 25609 EDSON COSTA DE SOUZA, ambos pertencentes ao efetivo do BPOP, que segundo o Processo de Sindicância da SUSIPE, apurou a participação dos retro policiais militares na prática de agressões físicas contra internos do Sistema Penal por ocasião da realização da escolta dos mesmos do CRDP/Marambaia para o CRA II, no dia 19 ABR 2005, por volta das 20h30, onde o interno AGNALDO CRUZ DOS SANTOS, recebeu agressão de maior gravidade. Infringindo, em tese, os incisos III e IV do artigo 37 da Lei 6.833 de 13 de fevereiro de 2006, transgressão da disciplina de natureza “GRAVE”.

RESOLVO:

1- Concordar com a conclusão que chegou o Presidente do PADS de que nos fatos apurados não há indícios de crime de qualquer natureza, nem transgressão da disciplina policial militar a ser atribuído aos CB PM RG 22407 JOSÉ ANTÔNIO SANTOS FERREIRA e SD PM RG 25609 EDSON COSTA DE SOUZA, uma vez que não há materialidade processual suficiente que impute a prática de ilícito administrativo ao militares estaduais acusados, conclusão que se chega das afirmações das testemunhas que, de forma unânime, afirmam ter havido uma rebelião da qual, os ofendidos participaram, o que poderia ter acarretado as lesões que os mesmos apresentaram, e ainda de não terem visto nenhuma agressão por parte dos acusados;

2- Arquivar as duas vias no Cartório da Corregedoria Geral da PMPA, Providencie o Ch do Cartório/Corregedoria Geral;

3- Publicar a presente Solução em Boletim Geral. Providencie a AJG.
Belém-PA, 29 de dezembro de 2006.

RUBENS LAMEIRA BARROS – CEL QOPM
CORREGEDOR GERAL DA PMPA

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 028/2006-CORREIÇÃO GERAL

ASSUNTO: Recurso de Reconsideração de Ato em Conselho de Disciplina (Solução de Conselho de Disciplina nº 011/06 – CorCPR III, BG Nº 187, de 04 de outubro de 2006).

INTERESSADOS: SD PM RG 22508 JOZIVAN DE ALMEIDA CARVALHO e SD PM RG 27126 ANDRÉ DOS SANTOS ALMEIDA

DEFENSOR (A): HILÁRIO CARVALHO MONTEIRO JÚNIOR, Advogado (a) - OAB/PA nº 4684.

PROCESSO: Conselho de Disciplina de Portaria nº 014/05/CD – CorCPR III, BG Nº 221, de 25 de novembro de 2005.

EMENTA: AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTO RECURSAL. INTEPSETIVIDADE. RECURSO NÃO CONHECIDO.

I - DO RELATÓRIO

Os SD PM RG 22508 JOZIVAN DE ALMEIDA CARVALHO e SD PM RG 27126 ANDRÉ DOS SANTOS ALMEIDA, lotados no 19º BPM, são acusados de terem transgredido a disciplina policial militar, conforme Portaria nº 014/05/CD – CorCPR III, BG Nº 221, de 25 de novembro de 2005, motivo pelo qual se viram processados administrativamente.

A Solução de Conselho de Disciplina nº 011/06 – CorCPR III, BG Nº 187, de 04 de outubro de 2006, tornou pública a decisão de excluir à bem da disciplina os acusados.

O causídico dos referidos policiais militares impetrou recurso de reconsideração de ato impugnando a mencionada decisão, às 10:15h, do dia 20 de outubro de 2006, no protocolo da PMPA – Ajudância Geral.

É o relatório.

Passo a decidir.

II - DO DIREITO

PRESSUPOSTOS RECURSAIS.

Como é cediço, são pressupostos recursais a legitimidade do recorrente, o interesse de recorrer, a adequabilidade e a tempestividade do recurso.

Dos autos verifica-se que o recurso de reconsideração de ato dos SD PM RG 22508 JOZIVAN DE ALMEIDA CARVALHO e SD PM RG 27126 ANDRÉ DOS SANTOS ALMEIDA preencheu os pressupostos da legitimidade, do interesse de recorrer e da adequabilidade do recurso, em razão de serem os mesmos acusados no Processo Administrativo Disciplinar em tela, haver uma decisão em desfavor de seus interesses e ter sido o recurso adequado e impetrado perante a autoridade competente.

Assim, doravante analisar-se-á o pressuposto recursal da tempestividade.

Nesse diapasão, tem-se que a decisão pela exclusão à bem da disciplina dos acusados foi publicada no BG Nº 187, de 04 de outubro de 2006, p. 07 à 15, e o recurso em questão foi impetrado às 10:15h, do dia 20 de outubro de 2006, no protocolo da PMPA – Ajudância Geral.

A Lei nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006 – Código de Ética e Disciplina da PMPA, no seu art. 144, § 2º prescreve que o prazo para interpor o recurso de reconsideração de ato é de 05 (cinco) dias, in verbis:

Art. 144 (omissis).

§ 2º O pedido de reconsideração de ato deve ser apresentado no prazo máximo de cinco dias, a contar da data em que o policial militar tome conhecimento oficialmente, por meio de publicação em boletim ou no Diário Oficial, da decisão que deseje ver reconsiderada.

Assim, forçosamente se verifica que o recurso não foi impetrado no prazo estabelecido no § 2º do art. 144 da Lei nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006 – Código de Ética e Disciplina da PMPA.

Com efeito, em razão da peculiaridade da atividade policial militar e com espírito de justiça, o art. 146 da Lei nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006 – Código de Ética e Disciplina da PMPA, prescreve que, in verbis:

Art. 146. Se houver lapso temporal entre a publicação do ato administrativo recorrido e a ciência do interessado, os recursos de que trata este capítulo deverão ser devidamente motivados e instruídos com a prova de que o recorrente esteve impossibilitado física e/ou juridicamente de tomar conhecimento do ato na data da publicação.

Contudo, a peça recursal não foi motivada nem instruída com a prova de que o recorrente estivesse impossibilitado, física e/ou juridicamente, de tomar conhecimento da decisão na data da publicação da Solução do Conselho de Disciplina.

O recurso de reconsideração de ato trouxe aos autos apenas três termos de ciência dos acusados (SD PM RG 22508 JOZIVAN DE ALMEIDA CARVALHO, SD PM RG 27126 ANDRÉ

DOS SANTOS ALMEIDA e SD PM RG 26911 PAULO ROBERTO MAGALHÃES) de mesmo teor, datados de 16 de outubro de 2006, e que não preencheram o requisito legal, ou seja, não informaram o motivo da impossibilidade dos PMs de terem tomado ciência da decisão de exclusão à bem da disciplina pela publicação em boletim geral. Por exemplo, in verbis:

O Comandante do CPR III, no uso e gozo de suas prerrogativas e considerando a SOLUÇÃO DE CONSELHO DE DISCIPLINA nº 011/06 – CorCPR III, publicado no BG Nº 187, de 04 de outubro de 2006, CIENTIFICA o SD PM RG 22508 JOZIVAN DE ALMEIDA CARVALHO, lotado no 19º BPM, adido a este CPR III, do inteiro teor da Solução do Conselho de Disciplina alhures referido, que culminou com a sua EXCLUSÃO A BEM DA DISCIPLINA POR NÃO POSSUIR CONDIÇÕES DE PERMANÊNCIA NAS FILEIRAS DA CORPORAÇÃO. Possibilitando, destarte, no prazo legal, a interposição de recurso, acaso julgue conveniente.

Assim, em razão do recurso não ter sido impetrado tempestivamente, não se pode conhecê-lo, o que impede a análise das preliminares de direito e das questões de mérito apresentadas no recurso.

III - DA DECISÃO

Diante do que foi exposto, que passa ser parte integrante desta parte dispositiva, RESOLVO:

1. Não conhecer o recurso por ter sido impetrado fora do prazo que prescreve o art. 144, § 2º c/c o art. 146 da Lei nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006 – Código de Ética e Disciplina da PMPA, não tendo sido, por tanto, observado o pressuposto recursal da tempestividade.

2. Ratificar a exclusão a bem da disciplina do SD PM RG 22508 JOZIVAN DE ALMEIDA CARVALHO e SD PM RG 27126 ANDRÉ DOS SANTOS ALMEIDA, conforme Solução de Conselho de Disciplina nº 011/06 – CorCPR III, BG Nº 187, de 04 de outubro de 2006. Providencie a Diretoria de Pessoal.

3. Juntar a presente decisão administrativa aos autos do processo. Providencie a CORREG.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Belém, PA, 07 de dezembro de 2006.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA – CEL QOPM
COMANDANTE GERAL DA PMPA

**LUIZ CLÁUDIO RUFFEIL RODRIGUES – CEL QOPM RG 6433
COMANDANTE GERAL DA PMPA**

CONFERE COM O ORIGINAL

**JORGE DA CRUZ DOS SANTOS – CEL QOPM RG 6585
AJUDANTE GERAL DA PMPA**
